



Em chamas alvissareiras,
Ardem, crepitam fogueiras.
— E os balões de São João vão luzir entre
as neblinas,
como estrelas pequeninas!
(Olavo Bilac, Os meses)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO
Dias 19 e 20 de junho de 2024



4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



2024



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

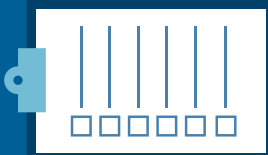
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

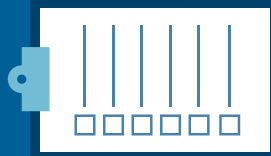
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



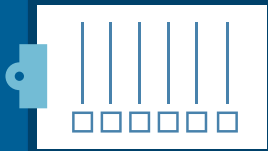
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	08
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	10
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	11
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	18
4.3. Carga de trabalho	19
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	20
5. Movimentação e Análise Processual	21
5.1. Fase de Conhecimento	21
5.1.1. Audiências	21
5.1.1.1. Pauta de audiência	21
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	22
5.1.2. Taxa de Produtividade	24
5.1.3. Taxa de Congestionamento	25
5.1.4. Prazos médios	26
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	28
5.1.7. Perícias	32
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	32
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	33
5.2. Fase de Liquidação	34
5.2.1. Sentenças Líquidas	35
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	37
5.3. Fase de Execução	37
5.3.1. Produtividade	37
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	38
5.3.3. Execuções extintas	39
5.3.4. Prazo médio	40
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	41
5.3.6. Demais aspectos da execução	45
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	46
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	47
5.3.7.2. Precatórios	47
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	48



SUMÁRIO

5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	48
5.3.9. Execuções Fiscais	48
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	49
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	51
6.3. Controle de sobrestamento vencido	51
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	51
6.4.1. Fase de Conhecimento	51
6.4.2. Fase de Liquidação	51
6.4.3. Fase de execução	52
6.5. Atuação administrativa	52
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	52
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	53
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	54
7. Conciliação	54
7.1. Percentual bruto	54
7.2. Percentual de conciliação líquido	56
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	57
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	58
10. Prazos em geral	58
10.1. Prazos dos juízes	58
10.1.1. Audiência inaugural	59
10.1.2. Encerramento da instrução	59
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	60
10.1.4. Prazos para despachos	61
10.1.5. Sentenças pendentes	61
10.1.6. Processos pendentes de solução	62
10.2. Prazos da Secretaria	62
10.2.1. Prazo para conclusão	62
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	63
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	66
13.1. Metas Nacionais para 2023	66
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68



SUMÁRIO

14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	69
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	69
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	70
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	70
17.1. Capacitação em acessibilidade e inclusão	71
18. Programas Institucionais e destinação de valores	71
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	72
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	73
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da secretaria de gestão de pessoas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	75
25. Prêmio excelência correicional	75
26. Registro da Unidade	76
27. Recomendações do corregedor regional	76
27.1. Recomendações ao juízo	76
27.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	77
27.3. Recomendações Prescritivas	79
27.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo	79
27.3.2. Recomendações prescritas à secretaria do juízo	80
27.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	82
28. Agradecimento e encerramento	83
29. Informações pelo gestor da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	83



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

“Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua.”

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *“não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio”*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *“bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação”*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. *Eu, como o Vento - Antologia Poética*. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 19/06/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 004/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3985/2024, de 04 de junho de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 30/06/2023 a 20/06/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Morais da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000075-39.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, pelo Diretor de Secretaria, MOIZES HONORATO IBIAPINO, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Ressalta-se que o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, encontra-se em gozo de férias regulares.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023), renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliado pelos servidores Reginaldo dos Reis Brito (CSIL) e Moizes Honorato Ibiapino, Diretor de Secretaria, realizaram a conferência individual dos bens móveis, atestando integral regularidade.

Mencionados servidores, sob as penalidades legais, acerca das inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior (9 bens), informam à Corregedoria, que foram localizados e devidamente movimentadas suas cargas, consoante quadro demonstrativo abaixo, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas.

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	44638	HEADSET AGEM AHS	BAIXADO DO ACERVO (*)

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	34340	LONGARINA FLEXFORM SEM BRAÇOS	4ª VT / PVH
2	34308	POLTRONA FLEXFORM ESPALDAR ALTO	4ª VT / PVH

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	45540	TELEFONE	4ª VT / PVH
2	45541	TELEFONE	4ª VT / PVH
3	45542	TELEFONE	4ª VT / PVH
4	40774	SWITCH - CISCO	CIS/SETIC
5	40775	SWITCH - CISCO	3ª VT / PVH

(*) Conforme Termo de Baixa n. 2842/2023, de ID. 9 do PROAD 3776/2023.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 30/06/2023 a 20/06/2024, registram-se os seguintes afastamentos legais da Magistrada Titular e do Juiz Substituto da Unidade:

QUADRO 2

JUÍZA TITULAR DE VARA DO TRABALHO – ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	04/09/2023	06/09/2023	Port. TRT 14ª Gp No 1062, de 17/08/2023
	08/11/2023	11/11/2023	Port. TRT 14ª Gp No1418, de 23/10/2023
Convocação para atuação no Tribunal	25/09/2023	14/10/2023	Portaria GP 1150-2023
	16/11/2023	05/12/2023	
	08/01/2024	12/02/2024	Portaria GP 1619-2023
	20/02/2024	10/03/2024	
Compensação	29/04/2024	30/04/2024	Desp. 5-22- 2024.2.00.2514, de 24/06/2024
	22/05/2024	23/05/2024	Desp. 5-22- 2024.2.00.2514, de 24/07/2024
Férias 2023	16/10/2023	14/11/2023	-
	06/12/2023	06/12/2023	-
	11/12/2023	19/12/2023	-
			-
Férias 2024	02/05/2024	05/05/2024	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Participação em Conferência/ Cursos/ Seminários/ Palestras	22/04/2024	25/04/2024	Port. 251, de 12/03/2024
LTS - PF	30/10/2023	03/11/2023	-
LTS	09/04/2024	11/04/2024	-
Férias 2023	04/09/2023	23/09/2023	-
Férias 2024	01/04/2024	20/04/2024	-
Compensação de Dias Trabalhados em Plantão Judiciário	06/11/2023	07/11/2023	Proc 0000012- 48.2023.2.00.05 14, de 10/11/2023
Férias 2024 - 1º Período	24/05/2024	12/06/2024	PjeCor 0000094-79.2023.2.00.0514
Férias 2024 - 2º Período	13/06/2024	02/07/2024	

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir:

**QUADRO 2-A**

JUIZ	Início	Fim	Objetivo	Portaria	
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	03/09/2021	-	TITULAR	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 89/2021	
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	30/07/2021		EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 752/2021	
FERNANDO BLOS SUNARA	19/06/2023	19/06/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA Nº 763/2023	
	20/06/2023	22/06/2023		PORTARIA Nº 1440/2023	
	27/10/2023	29/10/2023		EXERCER A TITULARIDADE	PORTARIA Nº 129/2024
	30/10/2023	05/11/2023	PORTARIA Nº 43/2024		
	06/11/2023	07/11/2023	PORTARIA Nº 1176/2023		
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	01/02/2024	11/02/2024	AUXILIAR NA TITULARIDADE	PORTARIA Nº 54/2024
25/09/2023		14/10/2023	PORTARIA Nº 178/2024		
LUIZA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	16/11/2023	05/12/2023	AUXILIAR NA TITULARIDADE		PORTARIA Nº 54/2024
	01/01/2024	29/01/2024			PORTARIA Nº 178/2024
	30/01/2024	31/01/2024			
	01/03/2024	10/03/2024			

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, não houve a atuação de outros(as) Magistrados(as), além dos(as) relacionados(as) acima.

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – constata-se a não solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.

**3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE**

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).



Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção da hipótese acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos à Magistrada Titular, ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, atesta-se o regular preenchimento da agenda de comparecimento, na forma do normativo em referência. No que se refere ao Juiz Substituto ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA, a despeito do adequado preenchimento dos meses de janeiro a julho de 2024, não se verifica o lançamento das competências atinentes ao exercício de 2023.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Para todos os efeitos legais, no período em que não houve disponibilização de agenda, o Magistrado ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA atraiu a obrigação prevista no §4º do dispositivo em destaque.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos aludidos normativos de regência da matéria.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelos comprovantes constantes dos IDs. 1871760 e 1701872, relativos à Magistrada Titular e ao Juiz Substituto, respectivamente.



4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
MOIZES HONORATO IBIAPINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
NEURA EUGENIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
RAFAEL REALTO DA CRUZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS	PRESENCIAL
BRUNO COELHO FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
ALINE ARAUJO DIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	PRESENCIAL
DYONEI RONDON TAQUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	CALCULISTA	TELETRABALHO
RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	SECRETARIO DE AUDIÊNCIA	TELETRABALHO
DAILTON ALBRES MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE	PRESENCIAL
MARIA LINS DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA	-	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

- 1- Servidor BRUNO COELHO FARIAS foi AUTORIZADO, por meio do DESPACHO/PARECER N° 236/2022/STDADQP/SGEP (ID 112 no PROAD 12002/2019), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar 27/04/2022;de 3 (três) anos, com efeitos a contar 27/04/2022;
- 2- Servidora RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER foi AUTORIZADA, por meio do DESPACHO (ID 85 no PROAD N° 7995/2020), para realizar a modalidade de teletrabalho pelo prazo de 3 (três) anos, com efeitos a contar 23/09/2021;
- 3- Servidor DYONEI RONDON TAQUES, foi AUTORIZADO por meio da PORTARIA GP N.º 0624, DE 4 DE JUNHO DE 2024, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, pelo prazo de 6 (seis) meses, com efeitos a contar de 05/06/2024.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 055/2018

A lotação ideal e real da Unidade é de 10 (dez) servidores(as). A se ter em conta o quantitativo de 03 (três) servidores(as) em regime de teletrabalho, nota-se a observância aos limites e percentuais estipulados.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com os(as) estagiários(as): JEFFERSON RODRIGUES MARINHO, MARCOS VINICIUS GONÇALVES COSTA, SOLANGE DE ALENCAR ARRAES, THAIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES e LARYSSA MACOACHE RABÊLO TRINDADE. A Unidade também conta com 1 (um) único aprendiz: DANIEL RODRIGUES GONCALVES.

Durante os trabalhos correcionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as), fazendo-se ausentes os(as) demais em regime de teletrabalho, bem como MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO e BRUNO COELHO FARIAS em gozo de férias regulares.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), adstrita à faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023. Informa ainda, de forma complementar, que em maio/2024 fora autuado Proad n.3101/2024, com objetivo de anexar os relatórios SMD e PJE utilizados para aferição da frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	
MOIZES HONORATO IBIAPINO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018												
NEURA EUGENIA DE OLIVEIRA	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	FÉRIAS/LTS		Dias úteis: 15 Dias registrados: 15	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19
RAFAEL REALTO DA CRUZ	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12	Dias úteis: 08 Dias registrados: 08	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	



QUADRO 4

		TELETRABALHO													
BRUNO COELHO FARIAS		Dias úteis: 21	Dias úteis: 21	Dias úteis: 12	Dias úteis: 15	Dias úteis: 19	Dias úteis: 19	Dias úteis: 05	Dias úteis: 17	Dias úteis: 11	Dias úteis: 18	Dias úteis: 21	Dias úteis: 18		
MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO	registrados:	21	21	12	15	19	19	05	17	11	18	21	18		
ALINE ARAUJO DIAS		Dias úteis: 21	Dias úteis: 21	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20	Dias úteis: 14	Dias úteis: 16	Dias úteis: 07	Dias úteis: 17	Dias úteis: 18	Dias úteis: 18	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20		
registrados:		21	21	22	20	14	16	07	17	18	18	22	20		
DYONEI RONDON TAQUES		Dias úteis: 21	Dias úteis: 21	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20	Dias úteis: 19	Dias úteis: 19	Dias úteis: 12	FÉRIAS			Dias úteis: 14	Dias úteis: 18	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20
registrados:		21	21	22	20	19	19	12				14	18	22	20
RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER		TELETRABALHO													
DAILTON ALBRES MARTINS		Dias úteis: 12	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20	Dias úteis: 19	Dias úteis: 19	Dias úteis: 12	Dias úteis: 17	Dias úteis: 18	Dias úteis: 18	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20			
POSSE	14/07/2023	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:	registrados:		
		12	22	20	19	19	12	17	18	18	22	20			
MARIA LINS DA SILVA		Dias úteis: 20	Dias úteis: 19	Dias úteis: 22	Dias úteis: 20	Dias úteis: 16	Dias úteis: 18	FÉRIAS			Dias úteis: 03	Dias úteis: 18	Dias úteis: 18	Dias úteis: 11	Dias úteis: 15
registrados:		20	19	22	20	16	18				03	18	18	11	15

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
NEURA EUGENIA DE OLIVEIRA	03:02	01:03	00:00	00:34	-00:04	00:21	03:47	00:59	01:16	03:32	00:22	01:53	16:45
RAFAEL REALTO DA CRUZ	02:50	01:52	-03:59	04:48	00:19	00:04	02:44	01:47	-00:14	01:30	-00:14	00:19	11:46
MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO	01:01	14:41	01:18	05:23	03:36	04:12	-00:01	03:01	01:37	02:13	01:38	00:26	39:05
ALINE ARAUJO DIAS	10:20	08:12	09:29	10:04	01:53	06:41	02:54	06:44	04:55	06:13	07:07	07:40	82:12
DYONEI RONDON TAQUES	01:12	-00:07	00:42	03:51	00:17	03:42	01:58	00:00	00:42	02:42	-02:13	02:15	15:01
DAILTON ALBRES MARTINS	POSSE 14/07/2023	02:15	05:31	03:14	08:26	05:13	01:26	05:07	03:00	03:40	02:23	03:10	43:25
MARIA LINS DA SILVA	01:13	02:16	03:44	03:52	06:57	08:01	00:00	01:37	04:19	-00:54	-01:03	01:41	31:43
TOTAL	19:38	30:12	16:45	31:46	21:24	28:14	12:48	19:15	15:35	18:56	08:00	17:24	239:57

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 239h57min (duzentos e trinta e nove horas e cinquenta e sete minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



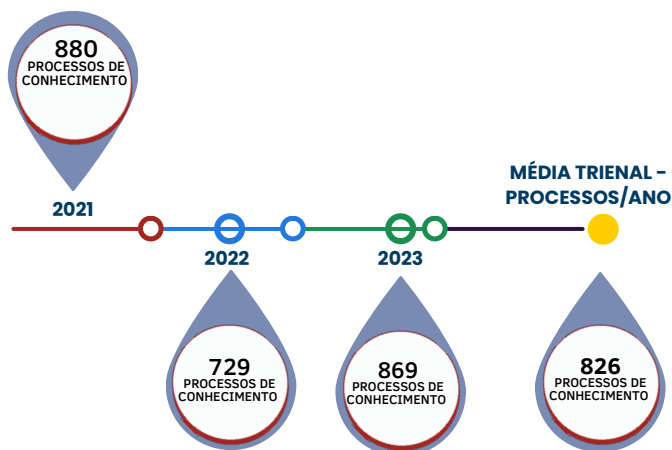
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2020), a despeito de reiteradas recomendações neste sentido, verificou-se indesejável progressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 90h18min (noventa horas e dezoito minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 15h05min (quinze horas e cinco minutos) mensais, enquanto a atual indica 20h30min (vinte horas e trinta minutos) ao mês, a se ter em conta os 12 (doze) meses de apuração.

Nesse contexto, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações inseridas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 880, 729 e 869 processos, resultando em uma média trienal de 826 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, ligeira redução no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 853 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/05/2024, foi possível aferir o quantitativo de 377 (trezentos e setenta e sete) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 904,8 (novecentos e quatro vírgula oito) demandas, a revelar tendência de alta.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, não houve atermção direta, na medida em que a Unidade integra a estrutura do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO, Unidade encarregada do mister.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 10 (dez) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 10 (dez), portanto, em conformidade com o postulado normativo.

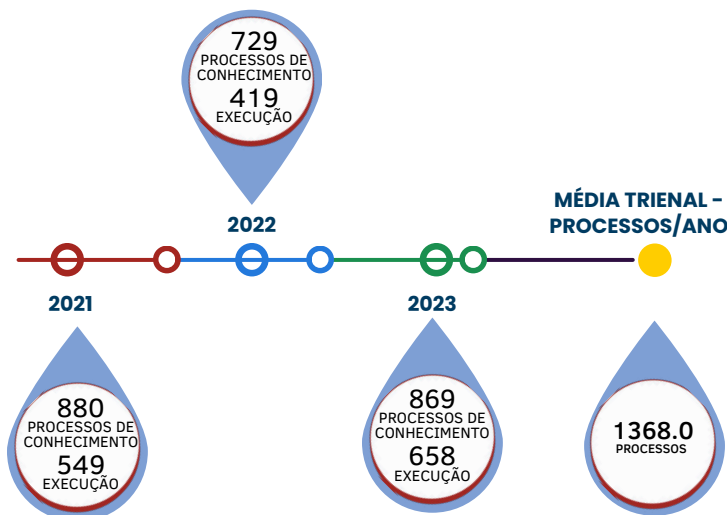
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 8ª posição das Varas de seu grupo (total de 15 Unidades).

O grupo 3, no qual se insere esta Unidade [(movimentação maior ou igual a 1000 processos (1368)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 205,71 (duzentos e cinco vírgula setenta e um), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 160 (cento e sessenta) pontos, a figurar na 5ª posição de seu então grupo (total de 16 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se que esta Unidade apresentou ligeiro ganho de desempenho, atingindo 164 (duzentos e sessenta e quatro) pontos, a posicioná-la na 8ª colocação das Varas do seu grupo (total de 15 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que, atualmente, a Unidade designa, em média, 24 (vinte e quatro) audiências por semana, 12 (doze) a cargo da Juíza Titular, e 12 (doze) do Juiz Substituto sendo: 2 (duas) iniciais, 2 (duas) unas e 2 (duas) instruções, às segundas e quartas-feiras em processos pares, a cargo do Juiz Substituto, e nas terças e quintas-feiras, em processos ímpares, a cargo da Juíza Titular. Informou ainda que, de acordo com a necessidade, são acrescentados outros processos em pautas específicas e/ou regulares. Às sextas-feiras são disponibilizados horários para eventuais designações de audiências de conciliação em processos na fase de liquidação/execução.

Ouvidos os(as) Magistrados(as), consta a informação de que as audiências, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles(as) realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Das audiências designadas ao longo do período de 01/06/2023 a 31/05/2024, de um total de 1.592 (um mil, quinhentas e noventa e duas), 271 (duzentas e setenta e uma) foram realizadas de forma presencial, também em relação às partes, o que corresponde a 17,02%; e 1.321 (um mil, trezentas e vinte e uma), em formato telepresencial, em relação às partes, representativos do percentual de 82,98%.

Em face do percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) da necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

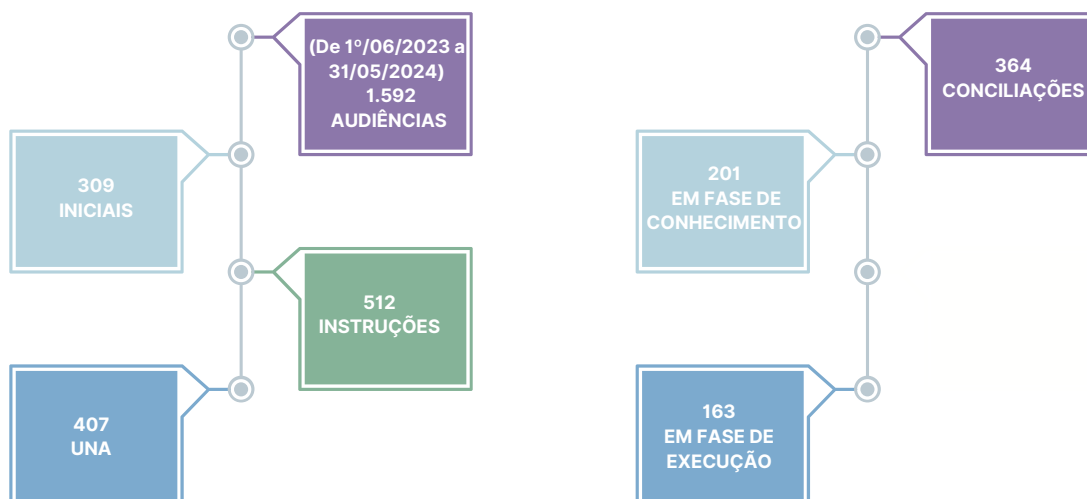
Observa-se que, como já consignado, a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

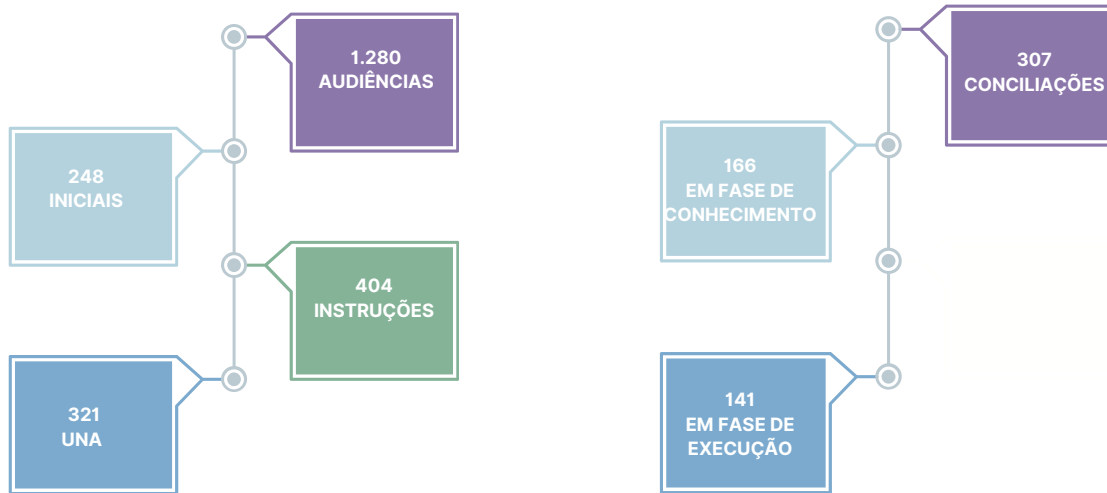


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/06/2023 a 31/05/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 1.592 (um mil, quinhentas e noventa e duas) audiências, sendo 309 (trezentas e nove) iniciais, 512 (quinhentas e doze) instruções, 407 (quatrocentas e sete) Unas, 0 (zero) inquirição de testemunha (CP) e 364 (trezentas e sessenta e quatro) conciliações; destas últimas, 201 (duzentas e uma), em fase de conhecimento e, 163 (cento e sessenta e três), em fase de execução.



Foram realizadas 1.280 (um mil, duzentas e oitenta) audiências em processos eletrônicos, sendo 248 (duzentas e quarenta e oito) iniciais, 404 (quatrocentas e quatro) instruções, 321 (trezentas e vinte e uma) Unas e 307 (trezentas e sete) conciliações; destas últimas, 166 (cento e sessenta e seis), na fase de conhecimento e, 141 (cento e quarenta e uma), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama.

Neste particular, informa a Direção da Vara que, sempre que possível, faz uso dos meios eletrônicos (*WhatsApp*, e *e-mail*).

Percebe-se, pela análise dos dados, uma razoável diferença entre o número de audiências designadas (1.592) e as efetivamente realizadas (1.280), a totalizar o quantitativo de 312 (trezentas e doze) audiências não realizadas, em 12 (doze) meses, o que resulta na média de 26/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 19,59% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*”, acrescentando que: “*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere o pleito.

Assim, em que pese a informação da Unidade, o cenário evidencia a necessidade de constante aprimoramento do gerenciamento da pauta. Todavia, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	153	736	72	724	97	81.44%
2023	97	873	80	810	80	83.51%
1º/06/2023 a 31/05/2024	135	942	92	864	124	80.22%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam progressão de 2022, para 2023, com aparente regressão ao longo do período de 12 (doze) meses - 1º/06/2023 a 31/05/2024 - (de 81,44% para 83,51% e 80,22%), respectivamente.

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário progressivo de 2022, para 2023 se confirma, na medida em que houve acréscimo de produção de 724 processos, em 2022 (60,33/mês), para 810 (67,5/mês). Ademais, a se ter em conta os 12 (doze) meses em referência, percebe-se salutar panorama progressivo, uma vez que foram solucionados 864 processos (72/mês), ou seja, maior indicador dentre os intervalos analisados, quadro digno de registro positivo.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
Processos Recebidos	736	873	942
Processos Solucionados	724	810	864
Solucionados por Recebidos	98,37%	92,78%	91,72%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos Quadros 6 e 7, verifica-se que, do ano de 2022, para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 736 para 873). No período correccionado, apura-se novo viés de alta, a se considerar os 12 (doze) meses analisados, quando foram recebidos 942 processos, do que resulta a média de 78,5/mês.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, atestam regressão de 2022, para 2023 (de 98,37%, para 92,78%), mantendo viés de baixa no período em correição (91,72%), e, dessa feita, em desvantagem, quando comparados aos anos anteriores, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	81.44%	83.51%	80.22%
Média do Tribunal	82.40%	81.68%	82.59%
Média das varas de mesma faixa processual	80.36%	78.63%	80.18%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal apenas no ano de 2023, enquanto, em relação às Varas de igual faixa processual, manteve-se à frente em todos os períodos analisados. Tal circunstância reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	241	648	758	227	23.05%
2023	227	781	868	147	14.48%
1º/06/2023 a 31/05/2024	170	845	833	182	17.93%
Cálculo da taxa de congestionamento: 100= ([D] ÷ (([C]+[D])))					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam salutar regressão de 2022 para 2023 (de 23,05% para 14,48%), apresentando indesejável acréscimo no período de 12 meses ora em correição (17,93%), o que será objeto de apontamento em campo específico.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1ª/06/2023 a 31/05/2024
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	23.05%	14.48%	17.93%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	18.86%
Média das varas de mesma faixa processual	25.53%	20.89%	20.7%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 10, constata-se que a Unidade, embora tenha elevado a sua taxa de congestionamento de 2023 para o período em correição, apresenta indicadores mais favoráveis que às médias do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos analisados.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	74.65	62.56	55.84
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	26.71	32.02	29.29
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	47.02	31.58	24.89
da conclusão até a prolação da sentença	6.74	5.06	4.55

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/06/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar redução nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", de 2022 para 2023 (de 74,65, para 62,56 dias), viés que se manteve no período correccionado (55,84 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, conquanto indesejável acréscimo de 2022 para 2023 (de 26,71 para 32,02 dias), houve salutar redução no período em referência (29,29 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução apresentaram substancial redução de 2022 para 2023 (de 47,02 para 31,58 dias), viés mantido no período correccionado (24,89 dias), destacando-se como o menor indicador entre todos os períodos analisados.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, verifica-se salutar e contínua redução: de 6,74 dias, em 2022; 5,06 dias em 2023 e 4,55 dias ao longo do período correccionado.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	74.65	62.56	55.84
Média do Tribunal	76.58	67.15	65.48
Média das varas de mesma faixa processual	82.65	70.6	68.65

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que a Unidade apresenta indicador favorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares em todos os períodos analisados, quadro digno de elogios.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000070-53.2024.5.14.0004	01/04/2024	01/04/2024	0.0
0000124-19.2024.5.14.0004	22/05/2024	22/05/2024	0.0
0000146-77.2024.5.14.0004	06/05/2024	06/05/2024	0.0
0000147-62.2024.5.14.0004	20/05/2024	20/05/2024	0.0
0000255-91.2024.5.14.0004	23/04/2024	23/04/2024	0.0
0000657-12.2023.5.14.0004	06/10/2023	06/10/2023	0.0
0000684-92.2023.5.14.0004	11/10/2023	11/10/2023	0.0
0001025-24.2023.5.14.0003	30/01/2024	30/01/2024	0.0
0000511-68.2023.5.14.0004	15/08/2023	16/08/2023	1.0
0000543-73.2023.5.14.0004	21/09/2023	22/09/2023	1.0
Média	-	-	0.2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade, conquanto salutar manutenção da média geral (de 0,1 para 0,2 dia), nem sempre atendem ao quanto disposto no normativo em referência.

Com efeito, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 02 (dois), a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu 24 (vinte e quatro) conversões em diligência durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000069-68.2024.5.14.0004; 0000086-07.2024.5.14.0004; 0000086-07.2024.5.14.0004; 0000100-88.2024.5.14.0004; 0000225-56.2024.5.14.0004; 0000284-44.2024.5.14.0004; 0000304-69.2023.5.14.0004; 0000328-97.2023.5.14.0004; 0000389-55.2023.5.14.0004; 0000405-09.2023.5.14.0004; 0000466-64.2023.5.14.0004; 0000542-79.2023.5.14.0007; 0000542-79.2023.5.14.0007; 0000653-09.2022.5.14.0004; 0000668-41.2023.5.14.0004; 0000679-70.2023.5.14.0004; 0000688-32.2023.5.14.0004; 0000708-23.2023.5.14.0004; 0000710-90.2023.5.14.0004; 0000757-64.2023.5.14.0004; 0000757-64.2023.5.14.0004; 0000799-16.2023.5.14.0004; 0000816-52.2023.5.14.0004; 0000927-36.2023.5.14.0004.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a inobservância, em parte, da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

**Consonância:**

0000549-80.2023.5.14.0004;
0000686-68.2023.5.14.0002;
0000261-35.2023.5.14.0004;
0000516-90.2023.5.14.0004;
0000130-69.2023.5.14.0001.

**Dissonância:**

0000843-35.2023.5.14.0004;
0000873-70.2023.5.14.0004;
0000805-63.2022.5.14.0002;
0000007-96.2022.5.14.0004;
0000928-21.2023.5.14.0004.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000859-31.2019.5.14.0003;	0000212-57.2024.5.14.0004;
0000497-72.2023.5.14.0008;	0000225-56.2024.5.14.0004;
0000093-96.2024.5.14.0004;	0000516-90.2023.5.14.0004;
0000106-75.2022.5.14.0001;	0000304-69.2023.5.14.0004;
0000260-50.2023.5.14.0004.	0000724-45.2021.5.14.0004.

Acidente de Trabalho, Pessoa com Deficiência Idoso/Pessoa com Doença Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de n^{os}:



0000549-80.2023.5.14.0004; 0000686-68.2023.5.14.0002;
0000261-35.2023.5.14.0004; 0000516-90.2023.5.14.0004;
0000106-75.2022.5.14.0001; 0000260-50.2023.5.14.0004;
0000977-62.2023.5.14.0004; 0000085-22.2024.5.14.0004;
0001025-09.2023.5.14.0008; 0000120-79.2024.5.14.0004.

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000080-97.2024.5.14.0004; 0000903-08.2023.5.14.0004;
0000646-80.2023.5.14.0004; 0000349-10.2022.5.14.0004;
0000131-33.2023.5.14.0008; 0000913-52.2023.5.14.0004;
0000905-75.2023.5.14.0004; 0000791-10.2021.5.14.0004;
0000280-41.2023.5.14.0004; 0000717-87.2020.5.14.0004.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente. Apontase, nesse sentido, os processos a seguir:



0000355-51.2021.5.14.0004; 0000264-53.2024.5.14.0004;
0000551-21.2021.5.14.0004; 0000080-97.2024.5.14.0004;
0000257-42.2016.5.14.0004; 0000903-08.2023.5.14.0004;
0000264-53.2024.5.14.0004; 0001199-35.2020.5.14.0004;
0000221-22.2024.5.14.0003; 0000086-41.2023.5.14.0004.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Conforme se verifica nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se, das últimas informações fornecidas pelas instituições bancárias, que a Unidade ora em correição expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 95,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, considerando o período ora em correição, houve expedição de 1.767 (um mil, setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 541 (quinhentos e quarenta e um) de forma “manual” (30,62%) e, 1.226 (um mil, duzentos e vinte e seis), em formato eletrônico (69,38%). Os percentuais apurados retratam regularidade.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000653-09.2022.5.14.0004;	0000339-63.2022.5.14.0004;	0000805-63.2022.5.14.0002;
0000079-59.2017.5.14.0004;	0047800-03.2000.5.14.0004;	0116700-28.2006.5.14.0004;
0000802-79.2016.5.14.0403;	0000071-83.2016.5.14.0403;	0000920-44.2023.5.14.0004.



Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no tocante à ciência ao(à) executado(a) da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao(à) exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elasticados:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e consequentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000071-83.2016.5.14.0403

Ajuizamento da ação: 26/05/2021

Sentença proferida em 11/12/2023

TOTAL = 929 dias

Ação Civil Pública oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Teresina/PI, distribuído à 3ª VT de Rio Branco/AC, em seguida direcionado à 4ª VT de Rio Branco/AC. Em razão de decisão do Vice-Presidente do TST no AIRR nº 0010568-61.2013.5.14.0404, em 08/09/2019, os autos foram suspensos a fim de aguardar decisão do STF sobre o Tema 246. Em 18/05/2021, determinou-se a remessa dos autos a uma das Varas de Porto Velho, devido à conexão com os autos do processo de n. 0010568-61.2013.5.14.0404. Inicialmente distribuído para a 7ª VT de Porto Velho. Contudo, em 25/05/2021, a competência foi declinada em favor da 4ª VT de Porto Velho. Instaurou conflito negativo de competência em 28/05/2021, o qual foi julgado improcedente pelo Tribunal Pleno em sessão do dia 30/08/2021. Em 31/05/2022, os autos foram recebidos no 1º grau. Em data de 18/08/2023, foi realizada audiência de instrução conjunta das ACP's 0010568-61.2013.5.14.0404, 0000071-83.2016.5.14.0403 e 0000802-79.2016.5.14.0403. Ratificado o recebimento das contestações, impugnações, documentos e ingresso de *amicus curiae*. Inconciliados. Concedido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de razões finais. Sentença prolatada em 11/12/2023. A necessidade de tramitação concomitante de outras ACPs e o aguardo de decisões de instâncias superiores contribuíram, substancialmente, para o elasticamento do prazo processual.

2

0010568-61.2013.5.14.0404

Ajuizamento da ação: 19/05/2021

Sentença proferida em 11/12/2023

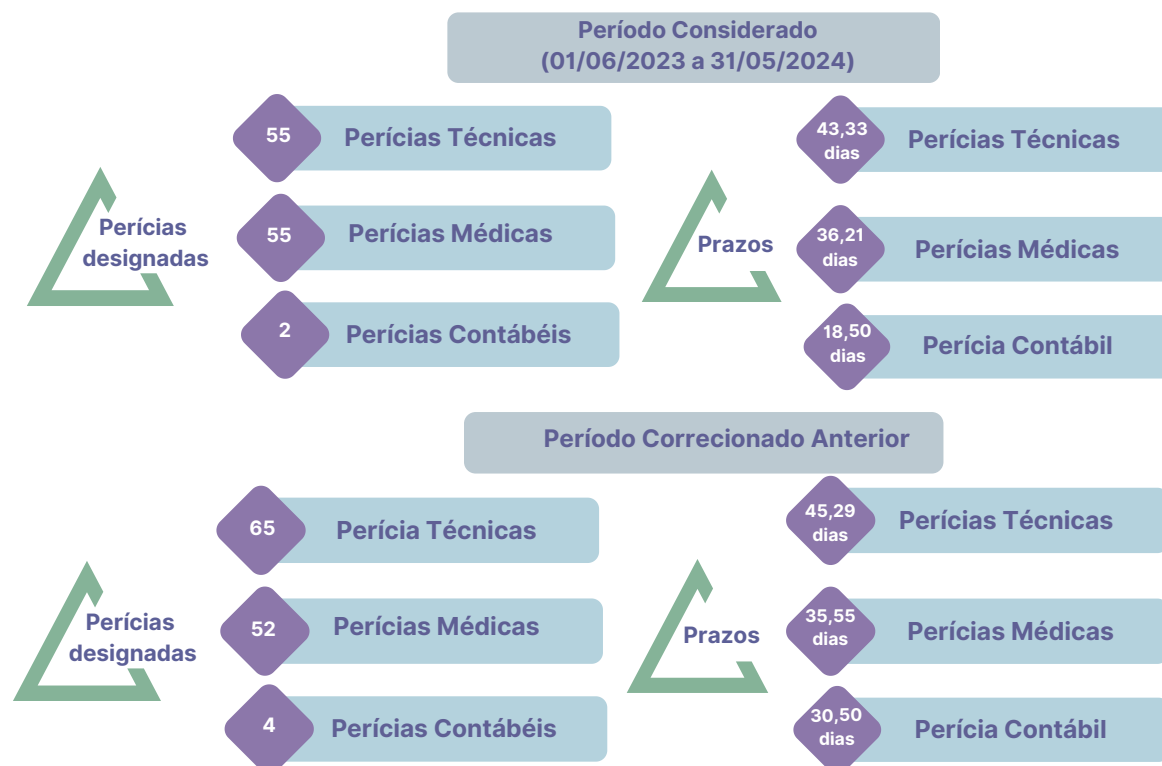
TOTAL = 936 dias

Ação Civil Pública distribuída à 4ª VT de Rio Branco/AC. Em 26/08/2013, o Juízo declarou a incompetência material com remessa à Justiça Federal. Em sede de Recurso Ordinário, foi reconhecida a competência da Justiça do Trabalho. Interposto Recurso de Revista, cujo seguimento foi negado. Interposto AIRR em data de 25/04/2014. Em decisão do Vice-Presidente do TST, o AIRR aguardou decisão do STF sobre o Tema 246. Em 18/04/2021, foi juntada decisão que negou seguimento ao AIRR. Em 11/05/2021, o Juízo da 4ª Vara de Rio Branco proferiu decisão suscitando a OJ 130 da SBDI 2, ao que determinou a redistribuição dos autos a uma das Varas de Porto Velho. Recebidos pela 4ª VT de Porto Velho. Em 27/01/2022, os autos foram sobrestados a fim de aguardar o retorno das ACPs 0000071-83.2016.5.14.0403 e 0000802-79.2016.5.14.0403 para prosseguimento. Encerrada a suspensão em 31/05/2022. Em 18/08/2023, foi realizada audiência de instrução conjunta destes autos com as ACPs supracitadas. Ratificado o recebimento das contestações, impugnações, documentos e ingresso de *amicus curiae*. Inconciliados. Concedido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de razões finais. Sentença prolatada em 11/12/2023. A necessidade de tramitação concomitante de outras ACPs e o aguardo de decisões de instâncias superiores contribuíram, substancialmente, para o elastecimento do prazo processual.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise, a partir dos dados extraídos do e-Gestão (de 01/06/2023 a 31/05/2024), em consulta realizada no dia 10/06/2024, em nova ferramenta disponível no Pje, "Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas", foram designadas 112 (cento e doze) perícias, sendo 55 (cinquenta e cinco) técnicas, 55 (cinquenta e cinco) médicas e 2 (duas) contábeis, a totalizar a média mensal de 9,33 (nove vírgula trinta e três).

Em comparação ao período correicional anterior (de 1º/5/2022 a 31/5/2023), houve diminuição no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 121 (cento e vinte uma), sendo 65 (sessenta e cinco) técnicas, 52 (cinquenta e duas) médicas e 4 (quatro) contábeis, a perfazer o quantitativo médio mensal de 10,08 (dez vírgula zero oito).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 43,33 (quarenta e três vírgula trinta e três) dias para a conclusão das perícias técnicas; de 36,21 (trinta e seis vírgula vinte e um) para as de natureza médica; e, de 18,50 (dezoito vírgula cinquenta) dias, para as contábeis.



Relatório Perícia 4ª VTPVH

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se uma salutar regressão no que concernem às perícias técnica e contábil, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 45,29 (quarenta e cinco vírgula vinte nove) dias e 30,50 (trinta vírgula cinquenta) dias, respectivamente. No que se refere à perícia médica, o cenário não se repete, na medida que houve dilação de 35,55 (trinta e cinco vírgula cinquenta e cinco) dias para 36,21 (trinta e seis vírgula vinte um), quadro que, neste aspecto, reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

Consigna-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 10/06/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 92 (noventa e dois) processos com perícias em andamento, na forma do *QR Code* e *link* abaixo, dentre os quais 66 (sessenta e seis) com prazos superiores a 100 (cem) dias, alguns já arquivados, quadro que, à toda evidência, corresponde a erros de lançamento.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correicionada deverá adotar medidas com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(iza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 10/06/2024, verificou-se a existência de 1 (um) único PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, qual seja: PROAD n.º 2397/2024 (14/05/2024).

De par com isso, durante o período correccionado, foram atuados 36 (trinta e seis) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 10 (dez) retornaram por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 27,77%, a ensejar recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que estão pendentes de cumprimento 01 (um) processo referente a pagamento de honorários periciais: PROAD n.º 2397/2024 (14/05/2024), cenário que ainda reclama regularização e será objeto de recomendação em campo próprio.



PROAD
Requisição honorários periciais



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/06/2023 a 31/04/2024
Liquidações iniciadas	523	328	439
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	48,41	65,34	87,34

Fonte: Portal e-Gestão no dia 07/06/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → K.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	1º/06/2023 a 30/04/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	48,41	65,34	87,34
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109,13	175,1	122,63
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	123,7	190,9	131,23

Fonte: Portal e-Gestão no dia 07/06/2024 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Em análise ao Quadro 14, constata-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 523 para 328), com viés progressivo ao longo do período correccionado (439 liquidações).

No tocante ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, apresentou cenário de elevação de 2022 para 2023 (de 48,41 para 65,34) e deste para o período em referência (87,34).

O Quadro 15, por fim, demonstra que, conquanto indesejável viés de elastecimento, o prazo da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e das demais Varas similares, figurou, em todos os períodos, em melhor patamar que os paradigmas relacionados.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(iza) (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2). Na ocasião, constam os registros da participação dos(as) servidores(as) Neura Eugênia de Oliveira - 17/4/2023 a 19/04/2023 - Dailton Albres Martins - 07/08/2023 a 09/08/2023 e Dyonei Rondon Taques - como ouvinte no período de 17 a 18 de abril de 2024.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 12/06/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:



Dos 279 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 147 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 52,7%.

O resultado obtido foi consideravelmente superior ao observado no período correcional passado (1º/03/2022 a 31/05/2023), quando atingiu o percentual de 31,3%.

A se considerar todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correccionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (31,3%), apresentou salutar progressão de performance (52,7%).

Ademais, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se substancialmente superior à média do Regional (26,86%), apresentando-se como o sexto maior percentual entre as Varas do Regional no período, quadro digno de registro positivo.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise de 147 (cento e quarenta e sete) processos que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença, o que é digno de registro positivo.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referente às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta verificada nos autos de ns. 0000001-21.2024.5.14.0004, 0000054-02.2024.5.14.0004, 0000088-74.2024.5.14.0004, 0000131-11.2024.5.14.0004, 0000087-89.2024.5.14.0004, 0000154-54.2024.5.14.0004, 0000233-33.2024.5.14.0004, 0000239-40.2024.5.14.0004, 0000151-02.2024.5.14.0004, 0000254-09.2024.5.14.0004, 0000260-50.2023.5.14.0004, 0000337-59.2023.5.14.0004, 0000363-57.2023.5.14.0004, 0000415-53.2023.5.14.0004, 0000487-40.2023.5.14.0004, 0000551-50.2023.5.14.0004, 0000657-12.2023.5.14.0004, 0000683-10.2023.5.14.0004, 0000392-10.2023.5.14.0004, 0000525-52.2023.5.14.0004, 0000538-51.2023.5.14.0004, 0000542-88.2023.5.14.0004, 0000639-88.2023.5.14.0004, 0000858-04.2023.5.14.0004 e 0000933-43.2023.5.14.0004.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se constatou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. Em contrapartida, há registro indevido de sentenças líquidas em ação cujo objeto era obrigação de fazer, a saber: ns. 0000399-02.2023.5.14.0004, 0000642-43.2023.5.14.0004, 0000610-38.2023.5.14.0004, 0000610-38.2023.5.14.0004, 0000577-48.2023.5.14.0004, 0000699-61.2023.5.14.0004 e 0000699-61.2023.5.14.0004.

Ademais, nos autos do processo de n. 0000391-25.2023.5.14.0004 não se constata planilha de cálculos, nem assentamento na parte dispositiva, nesse sentido, embora a sentença fora registrada como líquida. Tal cenário, a exemplo do relatado no parágrafo anterior, reclama ajustes e será objeto de recomendação ao final.



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 282 (duzentos e oitenta e dois) processos que compuseram o pazo médio de 87,34, inserido no quadro 15, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0010142-85.2023.5.14.0004

Início da liquidação: 16/01/2019

Homologação em 27/03/2023

TOTAL = 1.623 dias

Sentença transitada em julgado em 14/06/2018. Em 06/07/2018, determinou-se a intimação do autor para apresentação dos cálculos de liquidação, sob pena de suspensão dos autos por 90 (noventa) dias, lapso decorrido em 19/07/2018. Suspenso o processo em 12/11/2018. Liquidação iniciada em 16/01/2019. Encerrada a suspensão em 21/01/2019. Remetidos os autos ao arquivo provisório em 25/02/2019. Desarquivados os autos em 21/03/2020. Apresentada a conta de liquidação em 23/01/2020. Arquivados provisoriamente em 27/04/2023. Homologação da liquidação em 27/06/2023. O procedimento adotado pela Unidade - sucessivos arquivamentos - aliado à demora para apresentação da conta de liquidação contribuíram para o elastecimento do prazo de encerramento da fase de liquidação.

2

0000341-38.2019.5.14.0004

Início da liquidação: 30/09/2019

Homologação em 27/06/2023

TOTAL = 658 dias

Sentença transitada em julgado em 27/09/2019. Iniciada a liquidação em 30/09/2019. Em 30/09/2019, determinou-se a intimação da autora para apresentação dos cálculos de liquidação, sob pena do início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT. Suspenso o processo por decisão judicial em 05/11/2019. Encerrada a suspensão em 21/01/2020. Renovada a intimação para apresentação dos cálculos de liquidação em 23/01/2020. Remetidos os autos ao arquivo provisório, em face a inércia da autora, em 18/03/2023. Desarquivados os autos em 28/04/2023, considerando a apresentação da conta de liquidação. Prazo para apresentação do extrato analítico do FGTS em 08/05/2023. Planilha de cálculos em 26/06/2023, com informação do contador judicial. Homologação da liquidação em 27/06/2023. A exemplo do verificado na análise anterior, o procedimento adotado pela Unidade aliado à demora para apresentação da conta de liquidação contribuíram para o elastecimento do prazo de encerramento da fase de liquidação. Ambas as situações reclamam alinhamento e será objeto de recomendação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	1016	608	658	84	958	40.52%
2023	958	1035	813	24	889	40.79%
01/06/2023 a 31/05/2024	970	650	787	12	784	48.58%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 6/6/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade progrediu de 40,52% em 2022 para 40,79%, em 2023, apresentando salutar viés de alta ao longo do período correcional (48,58%).

Por corolário, o número de execuções pendentes de baixa apresentou redução do ano de 2022 para 2023 (de 958 para 889 processos), tendência mantida ao longo de 12 (doze) meses (784), cenário que merece registro positivo.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	40.52%	40.79%	48.58%
Tribunal	35.48%	34.37%	40.68%
Demais varas de mesma faixa processual	35.52%	36.66%	42.02%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, afigura-se em patamar de vantagem em todos os períodos, o que é digno de elogios.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	500	570	114.0%	658	131.6%	822	84
2023	746	755	101.2%	813	108.98%	1075	24
01/06/23 a 31/05/24	603	730	121.06%	787	130.51%	994	0

Fonte: e-Gestão no dia 6/6/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extições na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou considerável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com salutar viés de recuperação ao longo do período correccionado (822, 1.075 e 994, respectivamente).

Após apresentar notável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (114%), a Unidade apresentou queda de performance no ano de 2023 (101,20%), com retomada de desempenho ao longo do período correccionado (121,06%), resultado superior ao desempenho de 2022. No tocante à relação execuções baixadas *versus* iniciadas, o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 (131,60%) para 2023 (108,98%), com retomada do crescimento no período correccionado (130,51%). Referidos indicadores representam a baixa de 658, 813 e 787 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	500	260.31	370.87	570	297.09	428.2	822	461.88	645.0
2023	746	538.47	836.2	755	353.28	510.47	1075	814.44	1223.4
01/06/23 a 31/05/24	603	414.81	625.93	730	412.31	583.33	994	763.38	1128.27

Fonte: E-Gestão no dia 6/6/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extições na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número maior de execuções que as médias do Tribunal e das Varas Similares em todos os períodos avaliados, quadro digno de elogios. Por outro lado, manteve acervo processual de execuções pendentes acima das médias do Regional em todos os intervalos. Em relação às Varas de mesma faixa processual, apresentou quantidade de execuções pendentes abaixo da mediana em 2023 e ao longo do período correccionado.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Execuções extintas por acordo	125	268	277
Extintas por pagamento do crédito do exequente	381	356	362
Extintas por aplicação da prescrição	22	89	55
Outras formas de extinção	43	18	26

Fonte: e-Gestão no dia 6/6/2024 → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se do quadro acima que, comparados os anos de 2022 e 2023, a Unidade apresentou progressão do número de execuções extintas “por meio de acordo”: de 125 para 268, com manutenção do viés de alta durante o período correccionado (277), quadro digno de nota.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve redução de 2022 (381) para 2023 (356), com recuperação ao longo do período avaliado (362 em 12 meses).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se retração dos números de 2022 para 2023 (de 43 para 18), viés que não se manteve ao se considerar os 12 (doze) meses do intervalo correccionado, com extinção de 26 (vinte e seis) processos.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	600.27	716.40	624.44
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	648.43
Varas de mesma faixa processual	939.71	724.08	668.06

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 21), observa-se que a Unidade, conquanto cenário de dilação do indicador de 2022, para 2023, tal viés que não se manteve ao longo do período correccionado (600,27, 716,40 e 624,44 dias). No aspecto comparativo, percebe-se cenário de salutar vantagem em comparação aos paradigmas em 2022, o qual passou à similaridade em 2023 e novo cenário de vantagem ao longo período correccionado (624,44 *versus* 648,43 e 668,06 dias), quadro digno de registro positivo.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Identificaram-se processos, nos quais foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPCGJT, com lançamento de “sobrestamento” nos processos que estão a aguardar o efetivo pagamento.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000267-81.2019.5.14.0004 | 0000354-08.2017.5.14.0004 | 0000658-36.2019.5.14.0004 |
| 0000190-72.2019.5.14.0004 | 0000210-63.2019.5.14.0004 | 0000573-21.2017.5.14.0004 |

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos aguardando o efetivo pagamento, quadro digno de registro positivo.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000342-86.2020.5.14.0004 | 0000293-02.2021.5.14.0007 | 0001410-74.2020.5.14.0003 |
| 0000343-71.2020.5.14.0004 | 0000036-93.2015.5.14.0004 | 0000478-88.2017.5.14.0004 |

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I)), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, de acordo com o quanto previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

- | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 0000925-52.2012.5.14.0004 | 0000848-67.2017.5.14.0004 | 0000046-06.2016.5.14.0004 |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|



Assevera-se, ainda, que, no particular, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGJT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT.

Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 06/06/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas
(*contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados*)
3.626



Contas bancárias processos ativos:	1.710	Contas bancárias saneadas:	868
Contas bancárias de processos <u>arquivados</u> e não saneadas:	829	(<i>contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados</i>)	
Contas sem depósito:	218	Contas sem depósito:	827
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	611	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	41
Contas com resíduos de pequena monta:	31	Contas com resíduos de pequena monta:	19
Contas com valores ínfimos:	141	Contas com valores ínfimos:	1
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	439	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	21
Contas Bancárias Não Associadas	219		
Contas sem valores depositados:	212		
Contas com resíduos de pequena monta:	0		
Contas com valores ínfimos:	0		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	7		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.



Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 6/6/2024, que a Unidade possui 3.626 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 1.710 se referem a processos ativos; 829 a processos arquivados e 219 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (868), consta o total de 827, sem depósito; 19, de pequena monta; 2, com valores ínfimos; e, 21, acima de R\$ 150 reais.

Por fim, percebe que a Unidade, após ter sido objeto de recomendação em correição anterior, está a direcionar esforços para o saneamento das contas de pequena monta e as não associadas. Todavia, não está a promover o saneamento das contas de valores ínfimos e acima de R\$ 150,00. Nesse sentido, determina-se, de pronto, que se proceda à regularização das inconsistências apontadas no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatórios, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, a despeito de manter contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de 212 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que Unidade não promoveu atividades dirigidas ao tratamento das contas bancárias. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre revelam 128 processos solucionados, quadro este digno de elogios. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code e link* ao lado) ou mediante contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo
2023



f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em parcial dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, na medida em que a pesquisa se limitou às Varas deste Regional. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação. Vide, ainda, observação inserta na parte final do item “e” supra.



0001101-50.2020.5.14.0004



0000366-17.2020.5.14.0004

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000304-40.2021.5.14.0004



0001119-71.2020.5.14.0004



0000589-96.2022.5.14.0004



0000335-51.2021.5.14.0007



0000571-12.2021.5.14.0004



0000743-51.2021.5.14.0004

Nesse particular, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade que, por opção desta, os(as) Oficial(as) de Justiça não estão a auxiliar a Secretaria do Juízo na utilização das ferramentas eletrônicas. Salienta-se que, nesse contexto, o disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024, normativo que se recomenda observância.



0000207-45.2018.5.14.0004



0000052-03.2022.5.14.0004



0000057-88.2023.5.14.0004



0000348-88.2023.5.14.0004



0000610-38.2023.5.14.0004



0000910-05.2020.5.14.0004

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, em relação à Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), foi possível identificar, por amostragem, 03 (três) processos passíveis de análise, os quais estão em conformidade com o quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT, conforme amostra abaixo:

★ 0000271-79.2023.5.14.0004 ★ 0000821-74.2023.5.14.0004 ★ 0000276-38.2022.5.14.0004

O dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção dos equívocos na suspensão prévia do art. 40 da Lei n. 6.830/1980, no Projeto Garimpo e na liberação de valores em contas judiciais (art. 131 da CPCGJT), impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elasticamento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0010951-41.2014.5.14.0004

prazo de 2.354 dias, entre o início
(30/01/17) e o encerramento da
execução (12/07/23).

Iniciada a execução em 30/01/2017. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Processo arquivado provisoriamente no dia 23/06/2017, com fulcro no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Desarquivamento em 29/6/2017. Após a realização de várias tentativas frustradas de bloqueio, o exequente quedou-se inerte. O processo foi novamente arquivado, provisoriamente, em 27/05/2020. Desarquivamento em 24/05/2023. Sentença de extinção da execução proferida em 12/07/2023.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000433-55.2015.5.14.0004

prazo de 2.411 dias, com início
(24/03/17) e o encerramento da
execução (30/10/23).

Iniciada a execução em 24/03/2017. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Processo sobrestado no dia 15/02/2019, com fulcro no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Encerrado o sobrestamento em 18/06/2019. Após a realização de várias tentativas frustradas de bloqueio, os autos foram arquivados, provisoriamente, em 30/09/2020. Desarquivamento em 29/04/2023. Sentença de extinção proferida em 30/10/2023. A exemplo do acima verificado, a permanência do processo em arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos contribuiu, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, com reflexo negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional.

O quadro ora em análise reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida nesta data, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 37 (trinta e sete) RPVs autuadas, todas quitadas integralmente; em 2023, 842 (oitocentas e quarenta e duas) autuadas; destas, 89 (oitenta e nove) foram integralmente quitadas e, 4 (quatro), parcialmente. Por fim, referente a este exercício, há 35 (trinta e cinco) autuadas, com 16 (dezesseis) satisfeitas integralmente e 1 (uma) parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	37 processos expedidos RPVs	»»»	37 quitados integralmente
2023	842 RPVs autuadas	»»»	228 quitadas integralmente
2024	35 RPVs autuadas	»»»	27 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 07/06/2024, verificou-se que a Unidade autuou 7 (sete) precatórios no ano de 2022; 17 (dezessete) em 2023 e 12 (doze) no ano de 2024, dos quais nenhum foi pago.

2022	7 autuações	»»»	0 quitada integralmente
2023	17 autuações	»»»	0 quitada integralmente
2024	12 autuações	»»»	0 quitada integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

A Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Buscando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPV's autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação, por parte da Unidade, cenário digno de registro positivo.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo *Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, aba em Diligência, do GPREC*, cenário avaliado nesta atividade correccional, a identificar irregularidades, conforme processos inventariados no *QRCode* e *link* ao lado.



[Diligências de Precatórios e RPV's](#)

O quadro descrito no parágrafo anterior reclama regularização por parte da Unidade Correccionada e será objeto de recomendação ao final.

Oportuno o registro de que, ao final dos trabalhos correccionais, não houve, até o momento, solução das pendências aqui relatadas.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.



[Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado](#)

Indagada, a Unidade Correccionada informou que aderiu ao Leilão Unificado.



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 40 (quarenta) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 03 (três) em tramitação e 37 (trinta e sete) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* e *link* disponibilizados ao lado.



[Execuções pendentes](#)

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, com o cadastro dos(as) seguintes servidores(as): Moisés Honorato Ibiapino, Meire Nalva Marques Nascimento, Dailton Albres Martins e Rafael Realto da Cruz.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a janeiro/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação na fase de execução e Índice de Atendimento à Demanda (IAD).

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, desta data, 19/06/2024, fôra deflagrada demanda às unidades solicitando que “promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024.”, cujo comando visa a promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (QRCode ao lado). Sem prejuízo da recomendação em conta próprio, determina-se, desde logo, à observância do normativo.



**MEMORANDO
CIRCULAR No
013/2024/TRT14/
SGJ**



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



DESPACHO



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 12/06/2024.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Entretanto, há vários processos com GIGs vencidos. Dessa forma, sem prejuízo da recomendação ao final, reitera-se a necessidade de observância do quanto estabelecido no Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, disponibilizado no último parágrafo do quadro 6 - Prêmio CNJ de Qualidade.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000549-80.2023.5.14.0004, 0000261-35.2023.5.14.0004, 0000516-90.2023.5.14.0004 e 0000260-50.2023.5.14.0004, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000497-72.2023.5.14.0008, 0000654-91.2022.5.14.0004 e 0000529-26.2022.5.14.0004.



6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000033-94.2022.5.14.0004 e 0000049-48.2022.5.14.0004, verifica-se a observância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução somente após o decurso do prazo da citação, sem pagamento ou garantia da execução, o que é digno de apontamento positivo.

Por fim, nos autos de ns. 0000355-51.2021.5.14.0004, 0000551-21.2021.5.14.0004 e 0000543-10.2022.5.14.0004, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QRCode ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem constante do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Outrossim, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe. (Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



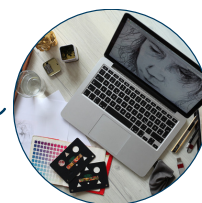
O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QR Code).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	209	32.2%	649

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	293	42.83%	684

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24

Período de referência de 1º/06/2023 a 31/05/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	329	44.28%	743

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam melhora de performance de 2022 para 2023 e ao longo do período em correição (32,2%, 42,83% e 44,28%).

A solução, por essa via, fez a média mensal de 17,41 (dezessete vírgula quarenta e um) processos em 2022, 24,41 (vinte e quatro vírgula quarenta e um) em 2023 e 27,41 (vinte e sete vírgula quarenta e um) ao longo do lapso temporal de 12 (doze) meses, maior indicador no período.

Aludido percentual (44,28%) está em patamar superior ao aferido por ocasião da correição pretérita (38,97%). Ademais, apresenta-se acima da média do Regional, a qual está no patamar de 41,78%, o que merece registro positivo.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo	125.0	268.0	277.0
Extintas por pagamento	381.0	356.0	362.0
Prescrição intercorrente	22.0	89.0	55.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	3.0	3.0
Extinção-outras	43.0	18.0	26.0
Total-extintas	571.0	734.0	723.0
Apensamentos	-1.0	21.0	7.0
Total-encerradas	570.0	755.0	730.0
Percentual de conciliação	21.92	35.49	37.94

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/06/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	14.0	13.0	14.0
Liquidações encerradas	438.0	293.0	296.0
Percentual de conciliação	3.19	4.43	4.72

Fonte: consulta dia 12/06/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 125 (cento e vinte cinco) acordos, em 2022, para 268 (duzentos e sessenta e oito), em 2023. No período ora em correição, verifica-se o quantitativo de 277 (duzentos e setenta e sete) acordos homologados, representativos do percentual de 21,92%, 35,49% e 37,94% das extinções nessa fase processual, respectivamente. Referido resultado foi superior à média do Tribunal para o período (33,06%), circunstância esta que merece, novamente, registro positivo.

Dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se tendência de aumento de performance entre os anos de 2022 (3,19%) e 2023 (4,43%), cenário que se manteve no período correccionado (4,72%), resultado este igualmente superior à mediana do Tribunal para o período (4,53%).

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	219	649	33.74%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	306	684	44.74%

Quadro 29 - (1º/06/2023 a 31/05/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	344	743	46.3%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando acréscimo de 2022 para 2023 (de 33,74% para 44,74%) e aumento ao longo do período correccionado (46,30%), representativos de 219, 306 e 344 processos conciliados, no universo de 649, 684 e 743 solucionados nessa fase, confirmando-se o viés de incremento de performance.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correição (46,30%), revela-se mais favorável comparado ao *percentual bruto* (44,28%). Igualmente, afigura-se em patamar de vantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (40,42%) e acima da mediana do Regional no interregno (45,68%), quadro digno de elogios.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	396	389	26	5	4	0	98	80	6	4	2	1	14	13	0		517	488	0
Soma		396	389	26	5	4	0	98	80	6	4	2	1	14	13	0		517	488	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	271	260	13	6	6	0	125	92	12	7	4	1	22	19	1		431	381	1
Soma		271	260	13	6	6	0	125	92	12	7	4	1	22	19	1		431	381	1

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/06/2023-31/05/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	14	338	308	29	6	6	0	161	135	13	7	4	0	22	21	1		534	474	0
Soma		338	308	29	6	6	0	161	135	13	7	4	0	22	21	1		534	474	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos, houve regressão de 2022 para 2023 (517 para 431), viés que não se manteve ao longo do período correccionado, porque crescente o número de 534 recursos interposto.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	1º/06/2023 a 31/05/2024
Arrecadação	R\$ 1.306.296,5	R\$ 5.109.570,12	R\$ 5.041.239,66
Valores pagos aos autores	R\$ 17.132.729,35	R\$ 23.776.532,76	R\$ 21.459.404,59

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos)e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve substancial acréscimo de 2022 para 2023, quantitativo que se manteve estável ao longo do interregno correccionado (12 meses).

No que tange aos valores pagos aos(as) autores(as), houve significativa elevação de 2022 para 2023, viés não mantido no período em referência (R\$ 21.459.404,59).

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

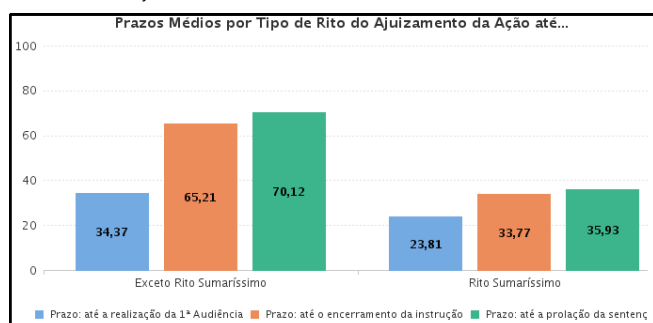
10.1. PRAZOS DOS JUÍZES



QUADRO 34

Período de Referência 01/06/2023 a 31/05/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) A Realização da 1ª Audiência	723	29,29
(B) O Encerramento da Instrução	877	52,38
(C) A Prolação da Sentença	862	55,84

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima, no período de 01/06/2023 a 31/05/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio de 23,81 (vinte e três vírgula oitenta e um) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 34,37 (trinta e quatro vírgula trinta e sete) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se elástico em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 22,83 (vinte e dois vírgula oitenta e três) dias e, no ordinário, de 26,8 (vinte e seis vírgula oito), quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

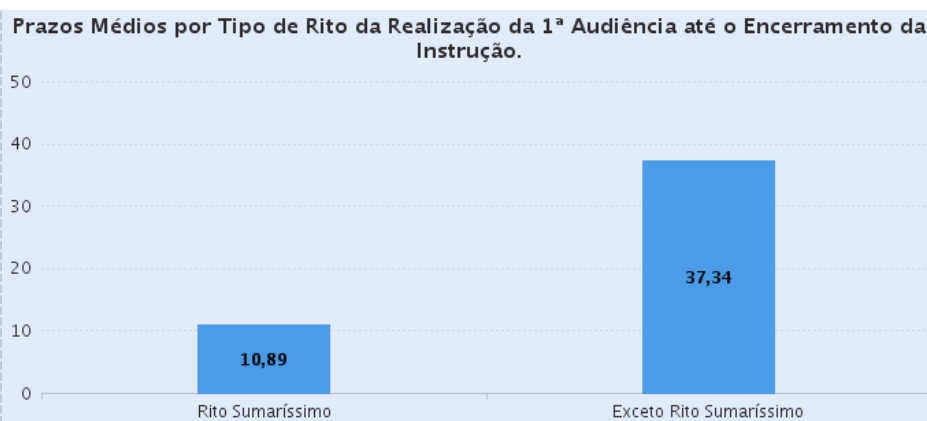


10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/06/2023 a 31/05/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	722	24,89



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, na forma do gráfico acima, o prazo médio resultou em 10,89 (dez vírgula oitenta e nove) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 37,34 (trinta e sete vírgula trinta e quatro) para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se salutar regressão em ambos os ritos, na medida em os prazos médios apontavam 25,99 dias no sumaríssimo e 55,43 dias no ordinário, cenário digno de elogios.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/06/2023 a 31/05/2024
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	4,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2-Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 04a Vara	ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	88	2,50	220	2,39	308	2,42
	ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	37	7,27	94	6,62	131	6,8
	FERNANDO BLOS SUNARA	6	3,83	17	10,76	23	8,96
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	15	10,53	21	8,86	36	9,56
	LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	2	16,00	12	8,83	14	9,86
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	5,00	2	6,50	3	6
Subtotal - Porto Velho - 04a Vara		149	4,74	366	4,47	515	4,55
TOTAL		149		366		515	4,55

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

7,60 dias



de 01/06/2023 a 31/06/2024 da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

4,55 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 36, “da conclusão até a prolação da sentença”, houve considerável e salutar redução em relação à correição pretérita, o qual, naquela oportunidade, era de 7,60 (sete vírgula sessenta) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 4,55 (quatro vírgula cinquenta e cinco) dias. Quadro digno de novo registro positivo.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 2,41 (dois vírgula quarenta e um) dias, na fase de conhecimento, 2,84 (dois vírgula oitenta e quatro), na de liquidação e, 4,18 (quatro vírgula dezoito), na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 3,63 (três vírgula sessenta e três), similar ao auferido na correição pretérita (3,67 dias), revelando observância às normas de regência.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.



PRAZOS PARA DESPACHO



prazo médio correição anterior

3,67 dias



prazo médio atual

3,63 dias



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Consoante dados extraídos do sistema e-Gestão (quadro abaixo), no dia 31/05/2024 havia 10 (dez) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

QUADRO 37

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	RTOrd	0000261-98.2024.5.14.0004	8	17/05/24
	RTOrd	0000278-34.2024.5.14.0005	7	20/05/24
	RTOrd	0000286-14.2024.5.14.0004	3	24/05/24
	RTOrd	0000335-52.2024.5.14.0005	6	21/05/24
	RTOrd	0000340-77.2024.5.14.0004	1	28/05/24
	RTOrd	0000372-70.2024.5.14.0008	6	21/05/24
Subtotal - ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS ALMEIDA		6		

ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA	RTOrd	0000389-21.2024.5.14.0004	0	29/05/24
	RTSum	0000339-92.2024.5.14.0004	0	29/05/24
	RTSum	0000390-06.2024.5.14.0004	1	28/05/24
Subtotal - ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA		3		
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	RTOrd	0000213-42.2024.5.14.0004	14	09/05/24
Subtotal - LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO		1		
Total de Processos		10		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

No último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a existência de 19 (dezenove) processos concluídos na fase de conhecimento e 05 (cinco) na fase de execução, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, em 31/05/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 38

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	6	18,56 %
2024	118	81,44%
TOTAL	124	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 04/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3-Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1-Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Na forma dos dados disponibilizados em data de 04/06/2024, havia 124 (cento e vinte e quatro) processos pendentes de solução, dos quais 6 (seis) foram ajuizados em 2023 e 118 (cento e dezoito) em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 135 (cento e trinta e cinco), dentre os quais 01 de 2013, 01 de 2021, 09, ajuizados em 2022, e, 124 em 2023.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,6 (zero vírgula seis) dia na fase de conhecimento; 0,8 (zero vírgula oito) na de liquidação e 1,6 (um vírgula seis) na de execução, o que resulta num prazo médio de 1 (um) dia.



Prazo médio correição anterior

0,93 dia



Prazo médio total

1 dia

Prazos para conclusão

Verifica-se, portanto, que embora o atual prazo médio para conclusão, a exemplo do já constatado na correição anterior, permanece em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), o específico da fase de execução (1,6), extrapola os limites do normativo, quadro que, nesse particular reclama alinhamento e será objeto de recomendação.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Observa-se, no período de 30/06/2023 a 20/06/2024, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, foi de 1 (um) dia, na fase de conhecimento; 2,6 (dois vírgula seis), na de liquidação e, 2,6 (dois vírgula seis), na de execução, o que resulta em prazo médio de 2,07 (dois vírgula zero sete) dias, portanto em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se, entretanto, ligeiro acréscimo em relação à correção pretérita, quando indicava 1,53 (um vírgula cinquenta e três) dias.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para cumprimento



Prazo médio correção anterior

1,53 dia



Prazo médio total

2,07 dias



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, não consta atividade docente por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, quadro confirmado pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

**QUADRO 39**

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,1027	0,2214	0,4791	0,2513	0,3987	0,2906	9ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (614 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,1153	0,2064	0,4655	0,2632	0,4019	0,2905	37ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO	1001 a 1500	0,1027	0,2214	0,4791	0,2513	0,3987	0,2906	95ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2023:

QUADRO 42

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0863	0,2012	0,6098	0,4082	0,4345	0,3480	339ª
2020	0,4322	0,1686	0,5897	0,3775	0,4191	0,3975	538ª
2021	0,1151	0,1679	0,4763	0,3775	0,1718	0,2069	18ª
2022	0,1227	0,1563	0,5799	0,2915	0,3823	0,3065	201ª
2023	0,0738	0,2220	0,4837	0,2539	0,3903	0,2847	102ª
01/04/2023 a 31/03/2024	0,1027	0,2214	0,4791	0,2513	0,3987	0,2906	95ª



95ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

37ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (614)

9ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 6 (seis) anos, oscilou no cenário nacional entre a 18ª e a 538ª posições, conforme resultado obtido até março de 2024, ocupando, atualmente, sua segunda melhor colocação, permanecendo a integrar o primeiro quartil, o que é digno de registro positivo.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (614), a Unidade posiciona-se na 37ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 9ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade, conquanto significativa perda de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 18ª posição para 201ª, em 2023, retomou a 102ª colocação e, em 31/03/2024, a 95ª, seu posicionamento atual. Vê-se que, à exceção de 2020, figurou no primeiro quartil em todos os períodos analisados.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 43

Classificações nos últimos seis meses			
Dezembro	11ª	Março	11ª
Janeiro	11ª	Abril	15ª
Fevereiro	10ª	Maió	16ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece oscilando entre a 10ª e a 16ª posições.

Ressalta-se que a sua colocação se manteve estável de dezembro/2023 até março/2024, permanecendo na 10ª e 11ª posições. No mês de abril/2024, passou a ocupar a 15ª colocação, regredindo à 16ª no mês de maio/2024.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de acompanhamento constante e de adoção de práticas tendentes à interrupção do viés de perda de performance no *ranking* regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 44

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	100,51%	108,23%	152,73%	104,17%	100,00%	100,00%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, conquanto alcançando resultado inferior ao do Regional (102,49%), a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 100,51%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 108,23%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.



Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2023, uma vez que alcançou a porcentagem de 152,73%, superior à mediana do Regional (137,32%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 104,17%, resultado abaixo do indicador geral, o qual foi de 107,54%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 30/04/2024 seguem:

QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	84,12%	109,94%	102,04%	159,84%	94,89%	96,82%	77,90%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até o mês de maio do corrente, não está a cumprir a Meta 1, com porcentagem de 84,12%, indicador abaixo da média verificada no Regional (91,07%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até maio do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 109,94%, superior ao do Tribunal, de 109,79%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, ligeiramente inferior ao do Tribunal, de 102,26%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Em patamar superior à média do Regional (119,92%), a Unidade está a cumprir, até maio de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 159,84%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 31/05/2024, está a cumprir, com cláusula de barreira, a Meta 5,, em percentual de 94,89%, inferior ao geral, de 98,70%

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

77,90%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) servidores(as) nominados(as) a seguir procederam à realização dos exames periódicos: BRUNO COELHO FARIA, MEIRE NALVA MARQUES NASCIMENTO E RENATA CROZARIOLLI WURMEISTER, a cumprir a meta específica, em relação aos(as) servidores(as), quadro diverso do que se verifica no tocante aos(as) Magistrados(as).



Neste ano, em 21/03/2024, segundo informações da Direção de Secretaria, foram enviadas guias aos *e-mails* pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa dos(as) gestores(as) da Unidade. Salienta que já cumpriram o mister os servidores DAILTON ALBRES MARTINS, MOIZÉS HONORATO IBIAPINO e RAFAEL REALTO DA CRUZ, a revelar, igualmente, o cumprimento da meta, em relação ao contingente de servidores(as), cenário digno de registro positivo. Entretanto, pende de realização os exames relativos aos(as) Magistrados(as), o que será objeto de reiteração.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com a Direção de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correcionado, a Unidade contou com o auxílio da SACLE, nos seguintes termos: *14/08/2023 a 01/09/2023, para expedição de Requisições de Pequeno Valor (RPV), referentes ao processo no 0000597-20.2015.5.14.0004.*



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso. Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estavam a usufruir dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais. Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que não utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional, quadro que reclama ajuste e será objeto de recomendação ao final.



16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

A Unidade, ao ser indagada, não apresentou informações neste particular.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou: *“os servidores têm copos e xícaras de uso pessoal. Os servidores têm evitado utilizar impressão em papel. A secretaria tem privilegiado a utilização de arquivos virtuais, quando se trata de informações e/ou documentações. Os servidores têm mantidos os equipamentos desligados ao final do expediente. Sempre, ao final do expediente, tem sido feita uma última checagem de rotina por toda a secretaria, sala de audiências, gabinetes e roll de entrada da Vara para verificar se todos os equipamentos eletrônicos e iluminação estão, de fato, desligados”*.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião da primeira correição realizada no corrente ano - 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, em 29/02/2024. Idêntico procedimento foi adotado, no início dos trabalhos correcionais, em relação à Unidade em correição.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva online diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QRCode* ao lado.



Medidas protetivas on-line



**PROJETO DE
PREVENÇÃO
E COMBATE À
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**



MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA
CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correcionada informou que a servidora Rafael Realto da Cruz participou de curso BÁSICO DE LIBRAS APLICADO À JUSTIÇA DO TRABALHO em 2023.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Direção de Secretaria - o que foi confirmado por esta Corregedoria - a participação da Unidade nas seguintes atividades: “Justiça do Trabalho de Portas Abertas”, em 14/06/2024, às 10 horas, para recepção de alunos(as) do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cívico-Militar Getúlio Vargas, com a participação e a presença dos Excelentíssimos Senhores(as) ANA CARLA DOS REIS e THIAGO OLIVA LAMBOIA, Juíza Titular e Juiz Auxiliar da 3ª Vara do Trabalho de Porto Velho e ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA, Juíza Titular da 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho, bem como dos(as) servidores(as) Djenane Pereira de Souza e Moizes Honorato Ibiapino, Diretores(as) de Secretaria e respectivos estagiários(as) lotados(as) nas referidas Unidades, em trabalho presencial.

Quanto à destinação de valores de multas, indagada, informou que não houve ocorrências, no particular.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de embargos de declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário encontra-se em vigor.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição, até o momento, não atendeu integralmente ao chamado, quadro que, sem prejuízo de recomendação ao final, reclama ajustes, pelo que se ratifica a orientação de rigorosa observância ao quanto disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



MEMORANDO CIRCULAR No 012/2024/TRT14/SGJ



Documentos abertos PJE publicados no DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, procedimento que se mostra adequado e digno de registro positivo.





21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000059-22.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

A correição foi realizada no período de 28 a 29/06/2023 e dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID 3073432.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas ((ID 3293120) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 29/09/2023 (ID 3423119). Realizada a reunião virtual, em 06/02/2024 (ID 3916589), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

"b" - não cumprida - prazos na fase de conhecimento.

Secretaria:

"j" - não cumprida - Projeto Garimpo;

"y" - não cumprida - I-Gest

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado, no dia 20/06/2024, despacho determinando o seu arquivamento (ID 4501778), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:



“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas. Indagada, a Unidade informou que: *“utiliza sempre que necessário”*.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Por intermédio do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Com fulcro no apurado, a Secretaria de Gestão de Pessoas concluiu, no que se refere a Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, que não se apurou pendências referente a tais matérias, quadro digno de registro positivo.



24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* ao lado:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES - PESQUISA DE SATISFAÇÃO - DESDOBRAMENTOS](#)

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 N° 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

- Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
- Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
- Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
- Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



[PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL](#)



[ATO/SCR/TRT14 NO 01 DE 23 DE MAIO DE 2024](#)

26. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos, além dos já constantes da presente ata.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Intente medidas quanto ao realinhamento dos componentes da relação “processos recebidos/solucionados (quadro 7);
- 3) Preserve a contínua vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas ao incremento da produtividade, buscando atingir, ao menos, os patamares médios do Tribunal e das vara similares (Quadro 8). Nesta mesma vertente, busque interromper o viés de indesejável elevação da taxa de congestionamento (Quadro 9);
- 4) Passe a atender, integralmente, o comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 5) Cumpra, integralmente, a norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao exequente. (5.1.6, “f”);
- 6) Abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 7) Adote medidas saneadoras no tocante ao quanto consignado nos itens 5.1.6 “h” e 5.3.6, evitando-se, assim, novas ocorrências como relatadas;

8) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação à “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; ao índice de conciliação na de execução, e o Índice de Atendimento a Demanda”, observando-se o teor do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, de 19/06/2024, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QR Code*);

9) No pertinente às diretrizes do CNJ, busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Metas de n. 1 e 5 (Quadro 48);

10) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

11) Passe a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

12) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem que seja procedido o devido lançamento no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no próprio exercício em curso;

3) Passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;



4) Adote medidas com vistas à interrupção do viés progressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, notadamente quanto às perícias técnicas e contábeis, nos termos do item 5.1.7.1;

5) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7;

6) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

7) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda à regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatário, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

8) Atenda integralmente ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

9) Proceda à imediata regularização da inconsistência apontada no concernente à expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

10) Intensifique o monitoramento do controle de sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG, nos termos indicados no tópico 6.3;

11) Observe, rigorosamente, o prazo para conclusão (art. 228 do CPC), notadamente em fase dos processos na fase de execução. Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

12) Proceda os lançamentos necessários à adequada observância do disposto na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme apontado no item 19.



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Preserve a contínua vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à manutenção do viés progressivo da produtividade, a permanecer em patamar de vantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas similares (itens 5.1.2);
- 3) Adote imediatas medidas voltadas à manutenção do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1;
- 4) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, visando à preservação do atual alinhamento (Quadro 11);
- 5) Preserve a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 6) Mantenha os esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, tendentes a permanecer alinhado ao patamar médio do Regional. As medidas devem buscar ainda os mesmos objetivos em relação ao percentual de conciliação nas fases de liquidação e de execução;
- 7) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 8) Recomenda-se que se mantenha rigorosa observância da regra processual do prazo para prolação de sentença (10.1.5);
- 9) Incremente o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;

10) Persista com as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a permanência no primeiro quartil de desempenho;

11) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular. Demais, ressalta-se a necessidade da Unidade fomentar a realização de cursos com a temática de acessibilidade e inclusão, devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGP (item 17);

12) Mantenha a adoção de práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);



13) Mantenha a rotina de consulta diária ao PjeCor (item 20);

14) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade preservem a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);



4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópicos 5.1.6, “f”;

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

6) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a interromper o viés progressivo, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;

7) Empreenda os esforços necessários à preservação do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas a manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);

8) Adote medidas com vistas à preservação do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, buscando permanecer alinhado ao patamar médio dos paradigmas - item 5.3.4 ;

9) Continue a adotar o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;

10) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;

11) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;

12) Preserve a aplicação do contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

13) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 129 e 130 da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

14) Continue a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980;

15) Continue a aplicação do disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

16) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

17) Mantenha, rigorosamente, o prazo médio geral para conclusão (art. 228 do CPC). Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

18) À vista do quanto assentado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023, proceda aos necessários ajustes no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

3) Comunique a Divisão de Apoio ao PJe para que adote as providências necessárias, noticiando a ocorrência relatada no tópico 15, pela qual a Unidade Correcionada dá conta da suspensão da utilização da ferramenta Solária, em razão da identificação de duplicidades de registro.



28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram a Magistrados Titular e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as), quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº0000075-39.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Andrea Alexandra Barreto Ferreira e pelo Sr. Diretor de Secretaria, Moizes Honorato Ibiapino.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:10 horas
Data: **20/06/2024**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
ANDREA ALEXANDRA BARRETO FERREIRA
Juíza do Trabalho Titular



(assinado digitalmente)
MOIZES HONORATO IBIAPINO
Diretor de Secretaria

